

EDITAL
PREÂMBULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: GLOBAL
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnccompras.com/	
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JUREMA PE	

O MUNICÍPIO DE JUREMA PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, representada neste ato pelo Secretária de Educação, Sr **LEANDRO PAULO DOS SANTOS**, Portaria nº 009/2023, torna pública a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL** em sua forma **Eletrônica, Modo de disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnccompras.com/
MODO DE DISPUTA	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 20/01/2023 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 31/01/2023 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 31/01/2023 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 31/01/2023 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergências entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO, VALOR E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste Edital a **Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a execução de atividades formativas e o suporte técnico para o acompanhamento pedagógico dos programas de formação continuada e atualização pedagógica para os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Jurema/PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexos deste Edital.

1.1.1 DO VALOR MAXIMO ADMITIDO

1.1.2 O valor global máximo admitido para aquisição do objeto deste Edital é de **R\$ 513.416,59 (Quinhentos e treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)**

1.2 SÃO ANEXOS DO EDITAL:

1.2.1 Termo de Referência (Anexo I);

1.2.2 Minuta do Contrato (Anexo II)

1.2.3 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

1.2.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.2.5 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

1.3 Os anexos constantes no subitem anterior são partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à **"BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com/>)"**.

- a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

- a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jurema/PE e Fundos.
 - e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - f) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.
- 2.4** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7** Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br**

4 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.4 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

5.6 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL**
- 6.10 .
- 6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5% (cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado.
- 6.19 **Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.29 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto item correspondente deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Caso a convocada não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o seu direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.30 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.31 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES. O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS/LOTES SIMULTÂNEOS. CASO NECESSÁRIO.**

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO **ITEM 8.2** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não

havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a

soma;

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jurema não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Qualificação econômico-financeira;

9.1.3 Regularidade fiscal;

9.1.4 Regularidade trabalhista;

9.1.5 Qualificação técnica.

9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Cédula de Identidade;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus Administradores.

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

3) Solvência Geral

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

9.3.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.5. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.3.6. ***Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade, e, não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.***

9.3.7. *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);*

9.3.8. ***A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.***

9.4. REGULARIDADE FISCAL

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.4.6. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.5.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.5.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.6.2. Fornecer atestado (a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

9.6.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função

9.7 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.8 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.15 Toda documentação requerida neste Edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021)

10.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- c. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

10.8 O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão.

11 DOS PRAZOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações** ou pelo e-mail jurema.licitacao@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Conceição, 72 – Sala da Licitação – Centro – Jurema/PE.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública
- 14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

- 14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Jurema podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o jurema.licitacao@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
- 15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
- 15.1.6.1 Advertência;
- 15.1.6.2 Multa;
- 15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- 15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DOS REAJUSTES

16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irajustáveis.

16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1.1 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

AÇÃO: 2041 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2323 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO 30%

ÓRGÃO: 0206 - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0120 – VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15400001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro e ao Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 18.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira



e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE PREGÃO
Rua Praça da Conceição, nº 72, Centro, Jurema/PE – CEP: 55.480-000(Sede da Prefeitura).
Telefone para contato: (87) 981453610
E-mail: jurema.licitacao @gmail.com

18.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente, o Fórum da Comarca de Jurema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 16 de janeiro de 2023

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65
LEANDRO PAULO DOS SANTOS
PORT Nº 009/2023

ANEXO I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a execução de atividades formativas e o suporte técnico para o acompanhamento pedagógico dos programas de formação continuada e atualização pedagógica para os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Jurema, conforme termo de referência.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente neste Termo de Referência.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a execução de atividades formativas e o suporte técnico para o acompanhamento pedagógico dos programas de formação e atualização pedagógica para os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Jurema, conforme termo de referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O atendimento escolar em muitas escolas públicas de todo o país é marcado por muitos desafios vinculados, em sua maioria, à necessidade permanente de se melhorar os níveis de aprendizagem dos estudantes. Problemas na infraestrutura, limitações na oferta de material de apoio, condições de acesso à internet e tecnologia e tantos outros fatores figuram comprometendo a função social da escola e da educação. Mesmo reconhecendo as dificuldades descritas, a competência dos profissionais em educação, sejam eles professores, diretores, coordenadores, técnicos pedagógicos e ou exercendo qualquer outra função, merece destaque e precisa ser, como vimos recentemente, validada por todos os segmentos sociais.

Diante desse cenário, percebemos que o acesso e a permanência na escola, possibilitam a consciência de nosso papel civil e humano mesmo que esta não se encontre em plena funcionalidade. Portanto, se temos ao nosso redor, altos índices de analfabetismo ou de fracasso escolar, temos também dificuldades de exercer uma plena cidadania e conquistar melhorias humanitárias. Atenta-se, entretanto, para que a expressão “cidadania” não seja cada vez mais “banalizada” por consequência da ineficiência das instâncias públicas (entre elas, a escola), precisa-se mais do que nunca reconquistar a sociedade geral a investir crédito e apoio para esta investigação.

O cenário desafiante da educação foi potencializado no ano de 2019 pelo contexto imposto pela Pandemia da Covid-19, que suspendeu as atividades letivas presenciais em todas as escolas, obrigando as redes de ensino a reverem seus trabalhos pedagógicos, adaptando-os a uma nova realidade. Um contexto que impactou na cronologia do ano letivo e provocou mudanças significativas na estrutura e dinâmica do calendário escolar, com repercussões nos processos associados ao ensino e aprendizagem dos alunos.

Nessa direção, entre os pontos que merecem atenção especial das redes de ensino destaca-se o currículo e sua relação com a construção de um novo projeto educacional, comprometido com a superação das lacunas pedagógicas deixadas ao longo período de suspensão das atividades letivas presenciais regulares e a organização de cenários futuros.

Todas essas mudanças ocorridas e o surgimento de novas demandas, impulsionou o processo de transformação digital das formas de aprender e ensinar, intimamente associado a dinâmica remota. Assim, tecnologias digitais passaram a ser utilizadas como ferramentas essenciais para que a escola não desaparecesse do cotidiano de muitos estudantes. Ferramentas que são capazes de promover a criação de comunidades colaborativas de aprendizagem que privilegiam a construção do conhecimento, a comunicação, a formação continuada e a gestão articulada.

A realização de um programa de formação continuada busca fortalecer o papel dos profissionais que atuam na escola (professores, diretores, coordenadores, técnicos pedagógicos ou aqueles que exercem

qualquer outra função na escola) na implantação das novas tecnologias e metodologias no ambiente escolar. O momento exige a reflexão coletiva e a busca permanente pelo desenvolvimento de novas competências e habilidades profissionais.

É com base nos argumentos apresentados que a Secretaria Municipal de Educação de Jurema justifica a contratação desta prestação de serviços, com foco na realização de um Programa de Formação Continuada para os Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo por base a necessidade de fortalecer a participação desses profissionais nos processos de tomada decisão e definição das diretrizes operacionais que passarão a guiar o trabalho desenvolvido nas unidades municipais de ensino.

OBJETIVOS

3.1. Promover ações formativas destinadas à atualização dos profissionais de ensino, servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas de natureza gerencial, que desempenham suas atividades nas escolas municipais, mediadas prioritariamente pelas tecnologias digitais da informação e comunicação, tendo como eixo norteador o desenvolvimento de novas competências e habilidades em cenários marcados pela necessidade de utilização de metodologias ativas.

3.2. Proporcionar condições para o desenvolvimento de novas competências e habilidades, em cenários marcados pela necessidade de readequação dos instrumentos que devem nortear o trabalho pedagógico e a construção de espaços de aprendizagem fundamentados nos documentos que orientam o currículo em âmbito nacional e estadual.

3.3. Proporcionar aos profissionais da Educação por meio de diversas atividades a aquisição e construção crítica de conhecimentos, habilidades e valores, contribuindo assim para que se tornem competentes e se qualifiquem como pessoas, como cidadãos e como gestores de um determinado espaço escolar.

3.4. Capacitar e aperfeiçoar os profissionais da Educação para que possam passar aos alunos conhecimentos diversos ligados a temas transversais, proporcionando a reflexão sobre a importância dos mesmos na formação de crianças e adolescentes.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO

4.1 PÚBLICO ALVO

As formações destinam-se aos Gestores, Coordenadores, Professores, Equipes de Apoio do Administrativo e Operacional de Ensino. Deverá abranger 292 (duzentos e noventa e dois) participantes, estando estes distribuídos aproximadamente: 56 profissionais da Educação Infantil, 98 profissionais do Ensino

Fundamental I e 79 profissionais do Ensino Fundamental II, além de 59 profissionais que compõem a equipe técnica da Secretaria de Educação.

4.2 CARGA HORÁRIA

Para o desenvolvimento das atividades formativas, será previsto uma carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas/aula para cada cursista, sendo estas distribuídas em:

4.2.1. 08 (oito) encontros com carga horária de 04 (quatro) horas/aula. Sendo destinado: 30 minutos para credenciamento e 15 minutos nos turnos da manhã para o coffee break dos participantes.

4.2.2. 03 (três) encontros com carga horária de 08 (oito) horas/aula. Sendo destinado: 30 minutos para credenciamento, 30 minutos nos 02 (dois) turnos (manhã e tarde) para o coffee break e 02 (duas) horas para o almoço dos participantes.

4.3 EIXOS TEMÁTICOS

O Quadro abaixo apresenta as distribuições das atividades e seus respectivos eixos temáticos.

BLOCO I		
EIXOS TEMÁTICOS PARA OFICINAS PEDAGÓGICAS		
TURMA	PÚBLICO	TEMÁTICAS
01	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientações pedagógicas frente ao desafio do cuidar na primeira infância; ▪ Como utilizar as metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem; ▪ As aprendizagens significativas e a superação dos desafios no atendimento às crianças na pré-escola; ▪ Como é/será o trabalho emocional com crianças da educação infantil no período pós-pandemia? ▪ A educação infantil em meio à pandemia e suas consequências; ▪ Os desafios de superar barreiras emocionais. ▪ Estratégias para lidar com estresse e evitar o Burnout; ▪ Psicoeducação dos transtornos mentais. ▪ Impactos de questões sociais: A escola como fator de risco ou proteção para Saúde Mental ▪ Estratégias de autocuidado: perspectivas em Saúde Mental

02	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	<ul style="list-style-type: none">▪ Currículo para o ensino remoto: focos e prioritários;▪ Sala de aula invertida: novos percursos para ensinar e aprender;▪ Metodologias ativas: Princípios, métodos e perspectivas para ressignificação dos processos de ensino-aprendizagem;▪ Atividades atrativas em momentos de pós-pandemia;▪ Os Campos das Experiências;▪ A Transição do Infantil para o Fundamental;▪ A importância da Saúde Mental no processo de ensino-aprendizagem▪ Impactos de questões sociais: A escola como fator de risco ou proteção para Saúde Mental▪ Estratégias de autocuidado: perspectivas em Saúde Mental▪ Psicoeducação dos transtornos mentais
03	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) LINGUAGEM	<ul style="list-style-type: none">▪ Vivência de situações práticas, onde é possível identificar quais habilidades convergem para as competências específicas das áreas de Linguagem e os seus componentes curriculares;▪ Percepção das progressões das habilidades para alcance da competência das áreas ou componentes e destas para as Competências Gerais;▪ Organização e estrutura das competências gerais segundo previstas no Currículo de Pernambuco e na BNCC;▪ Transformação digital da escola;▪ Desafios e possibilidades para a consolidação de aprendizagens significativas▪ Metodologias ativas e seu uso na educação.▪ Educação e as novas redes sociais;▪ O novo normal com técnicas para serem usadas em sala;▪ O desafio de contemplar o estudo das relações étnico-raciais na reorganização curricular para o Ensino Fundamental;▪ Política Curricular, Relações Pedagógicas e Cultura na Educação Básica.▪ Os desafios de superar barreiras emocionais;▪ Ser Professor: do mal-estar para o bem-estar docente;▪ Os desafios de superar barreiras emocionais.▪ Estratégias de autocuidado: perspectivas em Saúde Mental▪ Psicoeducação dos transtornos mentais▪ Impactos de questões sociais: A escola como fator de risco ou proteção para Saúde Mental
04	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) EXATAS	<ul style="list-style-type: none">▪ Metodologias ativas e seu uso na educação.▪ Educação e as novas redes sociais;▪ O novo normal com técnicas para serem usadas em sala;▪ O desafio de contemplar o estudo das relações étnico-raciais na reorganização curricular para o Ensino Fundamental;▪ Política Curricular, Relações Pedagógicas e Cultura na Educação Básica.▪ Os desafios de superar barreiras emocionais;▪ Ser Professor: do mal-estar para o bem-estar docente;▪ Os desafios de superar barreiras emocionais.▪ Estratégias de autocuidado: perspectivas em Saúde Mental▪ Psicoeducação dos transtornos mentais▪ Impactos de questões sociais: A escola como fator de risco ou proteção para Saúde Mental
05	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) HUMANAS	<ul style="list-style-type: none">▪ Ser Professor: do mal-estar para o bem-estar docente;▪ Os desafios de superar barreiras emocionais.▪ Estratégias de autocuidado: perspectivas em Saúde Mental▪ Psicoeducação dos transtornos mentais▪ Impactos de questões sociais: A escola como fator de risco ou proteção para Saúde Mental
06	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	<ul style="list-style-type: none">▪ A importância do emocional dos profissionais após a Pandemia da Covid 19;▪ O uso das tecnologias na educação;▪ Atendimento humanizado na Escola;▪ Currículo e a importância de uma proposta que garanta a unidade pedagógica da rede;▪ Orientações técnicas para a validação da Proposta Curricular da Educação Básica para a Rede Municipal de Ensino;▪ Programas Integrados de Gestão Administrativo-Pedagógica;



- Relações Pedagógicas: a escola como espaço para ampliação dos laços sociais;
- Gestão Humanizada e Liderança Organizacional;
- Estratégias para Gestão de Pessoas;
- Desenvolvimento de Habilidades para comunicação assertiva;
- Relação Interpessoal e Intrapessoal;
- Saúde Mental e autocuidado como forma de estratégia;
- Estratégias de autocuidado: perspectivas em Saúde Mental;
- Psicoeducação dos transtornos mentais;
- Impactos de questões sociais: A escola como fator de risco ou proteção para Saúde Mental
- Legislação educacional e hierarquia das leis.

BLOCO II				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
MÊS	PÚBLICO	ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAIS	CH
FEVEREIRO	Todos os Cursistas	Palestra de Abertura	01 Palestrante, 01 Coordenador Pedagógico	2H
	Todos os Cursistas	Acompanhamento de Palestra	01 Coordenador Pedagógico	8H
MARÇO	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	Formação	02 Facilitadores	8H
	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação	04 Facilitadores	16 H
	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) LINGUAGEM	Formação	03 Facilitadores	12 H
	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	Formação	02 Facilitadores	8H



	Todas as turmas	Acompanhamento das Formações	01 Coordenador Pedagógico	4H
ABRIL	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	Formação	02 Facilitadores	8H
	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação	04 Facilitadores	16 H
	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) LINGUAGEM	Formação	03 Facilitadores	12 h
	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	Formação	02 Facilitadores	8H
	Todas as turmas	Acompanhamento das Formações	01 Coordenador Pedagógico	4H
	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	Formação	02 Facilitadores	8H
MAIO	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação	04 Facilitadores	16 H
	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) LINGUAGEM	Formação	03 Facilitadores	12 h



	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	Formação	02 Facilitadores	8H
	Todas as turmas	Acompanhamento das Formações	01 Coordenador Pedagógico	4H
JUNHO	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	Formação	02 Facilitadores	8H
	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação	04 Facilitadores	16 H
	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) EXATAS	Formação	03 Facilitadores	12 h
	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	Formação	02 Facilitadores	8H
	Todas as turmas	Acompanhamento das Formações	01 Coordenador Pedagógico	4H
JULHO	RECESSO			
AGOSTO	Todos os Cursistas	Palestra	01 Palestrante	2H



	Todos os Cursistas	Acompanhamento da Palestra	01 Coordenador Pedagógico	8H
	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	Formação	02 Facilitadores	8H
	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação	04 Facilitadores	16H
	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) EXATAS	Formação	03 Facilitadores	12h
	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	Formação	02 Facilitadores	8H
	Todas as turmas	Acompanhamento das Formações	01 Coordenador Pedagógico	4H
SETEMBR O	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	Formação	02 Facilitadores	8H
	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação	04 Facilitadores	16H
	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) EXATAS	Formação	03 Facilitadores	12h



	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	Formação	02 Facilitadores	8H
	Todas as turmas	Acompanhamento das Formações	01 Coordenador Pedagógico	4H
OUTUBRO	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	Formação	02 Facilitadores	8H
	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação	04 Facilitadores	16H
	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) HUMANAS	Formação	03 Facilitadores	12h
	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	Formação	02 Facilitadores	8H
	Todas as turmas	Acompanhamento das Formações	01 Coordenador Pedagógico	4H
NOVEMBRO	Auxiliares e Professores da Educação Infantil	Formação	02 Facilitadores	8H
	Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Formação	04 Facilitadores	16H



	Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) HUMANAS	Formação	03 Facilitadores	12h
	Equipe Técnica da Secretaria, Gestores Escolares e Coordenadores de Escolas Municipais	Formação	02 Facilitadores	8H
	Todas as turmas	Acompanhamento das Formações	01 Coordenador Pedagógico	4H
DEZEMBRO	Todos os Cursistas	Palestra de Encerramento	01 Palestrante, 01 Coordenador Pedagógico	2H
	Todos os Cursistas	Acompanhamento de Palestra	01 Coordenador Pedagógico	8H

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS					
1	Custos previstos para pagamento de 02 FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 01 destinadas aos Auxiliares e Professores da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 64 horas-aula.	Hora-aula	64	R\$ 343,33	R\$ 21.973,12
2	Custos previstos para pagamento de 04 FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 02 destinadas aos Professores dos 1º aos 5º Anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 128 horas-aula.	Hora-aula	128	R\$ 343,33	R\$ 43.946,24

3	Custos previstos para pagamento de 03 FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 03 destinadas aos Professores dos 6º aos 9º Anos do Ensino Fundamental da Área de LINGUAGEM da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 32 horas-aula.	Hora-aula	32	R\$ 343,33	R\$ 10.986,56
4	Custos previstos para pagamento de 03 FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 04 destinadas aos Professores dos 6º aos 9º Anos do Ensino Fundamental da Área de EXATAS da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 32 horas-aula.	Hora-aula	32	R\$ 343,33	R\$ 10.986,56
5	Custos previstos para pagamento de 03 FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 05 destinadas aos Professores dos 6º aos 9º Anos do Ensino Fundamental da Área de HUMANAS da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 32 horas-aula.	Hora-aula	32	R\$ 343,33	R\$ 10.986,56
6	Custos previstos para pagamento de 02 FACILITADORES para as atividades formativas da TURMA 06 destinadas aos Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Chefe das Divisões, Diretores de Departamentos da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 64 horas-aula.	Hora-aula	64	R\$ 343,33	R\$ 21.973,12
7	Custos previstos para pagamento de 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO para planejar, apoiar, coordenar e acompanhar a execução das atividades formativas e a elaboração do Relatório Final de Execução do PROGRAMA.	Hora-aula	56	R\$ 455,00	R\$ 25.480,00
8	Custos previstos para pagamento de 03 PALESTRANTES, mestrados ou doutorados durante as 02 horas/aula das atividades formativas para os Profissionais de Educação.	Hora-aula	6	R\$ 2.283,33	R\$ 13.699,98
MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS					

9	Camisas Personalizadas	UND	897	R\$ 45,46	R\$ 40.777,62
10	Bolsa em lona personalizada, em material sintético, alça de transporte, fecho em zíper, duas divisórias e estampa personalizada em policromia.	UND	292	R\$ 45,33	R\$ 13.236,36
11	Bloco de anotações no formato A6, personalizado	UND	876	R\$ 11,28	R\$ 9.881,28
12	Canetas Personalizadas	UND	876	R\$ 7,21	R\$ 6.315,96
13	Certificados impressos em papel colcher	UND	876	R\$ 16,83	R\$ 14.743,08
14	Custo previsto para material didático de apoio das Formações: papel 40, cartolina diversas cores, tesoura ponta redonda, fita durex larga, lápis hidrocor, pincel atômico.	KIT	292	R\$ 39,67	R\$ 11.583,64
15	Faixa	UND	3	R\$ 286,67	R\$ 860,01
16	Banner medindo 2,00 X 0,90	UND	3	R\$ 204,33	R\$ 612,99
17	Crachá Personalizado	UND	21	R\$ 5,67	R\$ 119,07
18	Apostila com os textos temáticos das atividades	UND	3.212	R\$ 23,00	R\$ 73.876,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO					
19	(03 Diárias) para alimentação dos 292 CURSISTAS em estrutura de buffet compreendendo (02 coffee break) composto de: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos, refrigerantes diversos; (01 almoço) que deve ser composto por: 1 tipo de feijão, 1 tipo de arroz, 1 tipo de massas (macarrão entre outros), saladas, 2 tipos de carne (grelhado, ao molho, assado), 1 tipo de suco e 1 refrigerante;	UND	876	R\$ 76,48	R\$ 66.996,48
20	(08 Diárias) para alimentação dos 292 CURSISTAS em estrutura de buffet compreendendo (01 coffee break) composto por: pães diversos, biscoitos diversos, sanduíches, sucos diversos e refrigerante diversos.	UND	2336	R\$ 27,33	R\$ 63.842,88
ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS					
21	Aluguel de mesas	UND	288	R\$ 22,67	R\$ 6.528,96
22	Aluguel de Cadeiras	UND	1.152	R\$ 7,24	R\$ 8.340,48
SOM E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA					



23	Aluguel de grid para fotos tamanho 4m x 2m	DIÁRIA	3	R\$ 1.368,33	R\$ 4.104,99
24	Aluguel de grid para entrada tamanho 6mX1m	DIÁRIA	3	R\$ 913,33	R\$ 2.739,99
25	Custos previstos para despesas com KIT multimídia (notebook, impressora e datashow com tela)	DIÁRIA	3	R\$ 1.136,67	R\$ 3.410,01
26	Locação de som médio porte: em P.A com 03 (três) microfones sem fio	UND	3	R\$ 1.253,33	R\$ 3.759,99
ORNAMENTAÇÃO					
27	Custos previstos para serviços de ornamentação do espaço, com malhas de diversas cores e arranjos de flores naturais para as mesas.	DIÁRIA	3	R\$ 1.711,67	R\$ 5.135,01
DIVERSOS					
28	Diária para alimentação e deslocamento dos palestrantes, coordenadores e facilitadores, durante 11 dias.	DIÁRIA	105	R\$ 157,33	R\$ 16.519,65
TOTAL					R\$ 513.416,59

O valor total estimado para execução dos serviços é de **R\$ 513.416,59 (quinhentos e treze mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)**.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste termo, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

6.2. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

7.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

7.3. A aprovação do serviço pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

7.4. Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.6. Caso não tenham sido atendidas as condições de execução do serviço, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles executados, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.7. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

7.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.9. É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada neste Termo de Referência.

7.10. Serão desclassificadas propostas com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, aplicando o descrito no art. 48, II, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 8.666/93](#). Uma vez que, a própria [Lei 10.520/02](#), em seu art. 9º, autoriza a aplicação subsidiária da Lei Geral de Licitação.

7.11 DO CRITERIO DE JULGAMENTO E TIPO DE LICITAÇÃO

É cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas

necessárias”, e as obras, serviços e compras, serão divididas “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item (item de lote, grupo, a depender da nomenclatura comumente utilizada no Órgão/Entidade).

*Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.***

No caso em apreço, a escolha da licitação com julgamento menor preço global, se justifica quanto à análise técnica e econômica, tendo em vista, que a execução de vários contratos concomitantemente, frente à “**dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes**”(grifou-se e sublinhou-se). Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avançar um único contrato.

Pode-se concluir, portanto, que a Secretaria de Educação, identificando que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, pois existe uma forte dependência entre todos os serviços que compõe o objeto deste termo de referência, e o não cumprimento de qualquer um dos serviços, presentes na tabela de preço médio acima, acarretaria em prejuízo direto a formação continuada causando atrasos e transtornos a administração, dado que múltiplos instrumentos contratuais aumentaria o trabalho de gestão e fiscalização, além dos risco de atrasos em sua execução e aumento de custos. Logo, dado ao exposto acima, justifica-se que o objeto não comporta materialmente a divisão, sem que haja prejuízo; que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido

7.12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2041 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – INDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2323 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO 30%

ÓRGÃO: 0206 - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0120 – VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15400001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser fixado em 12 (doze) meses. E se dará início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. O fornecedor deverá entregar os bens de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

A instalação dos itens deverá ser realizada integralmente, a partir da solicitação formal do contratante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;

9.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

9.6. Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;

- 9.7.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 9.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
- 9.9.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 9.1.1** Solicitar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 11.2.** Prestar todos os serviços especificados neste Termo de Referência a partir da data da assinatura do contrato;
- 11.3.** Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;
- 11.4.** Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.5.** Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com este Termo de Referência e com o contrato;
- 11.6.** Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;
- 11.7.** Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na prestação dos serviços, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- 11.9** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços ou fornecimento, até o limite de 30%, em cada caso, sem prévia anuência da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

13.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

13.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/19935.

14.2. Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

14.3. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/19936;

14.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo

estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III - Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

i. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

ii. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido no Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Condado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16 DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de

- o) calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 DO FORO

Fica estabelecido o foro da comarca de Jurema/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O -----
----- E DO OUTRO A
EMPRESA -----
PARA _____ DE -----,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **Secretaria de Educação de Jurema/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Jurema, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº ---

-----, e de outro lado, a empresa estabelecida a inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nacionalidade), residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade..... inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 001/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o **Contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada para a execução de atividades formativas e o suporte técnico para o acompanhamento pedagógico dos programas de formação continuada e atualização pedagógica para os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Jurema/PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos lotes das tabelas abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III.DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste contrato, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

PARAGRAFO SEGUNDO Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Jurema-PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Jurema/PE.

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários para a prestação, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

AÇÃO: 2041 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – INDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2323 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO
30%

ÓRGÃO: 0206 - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0120 – VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15400001 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- A) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste CONTRATO, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- B) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no convocatório e seus anexos
- C) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- B) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- C) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas

neste CONTRATO, instrumento convocatório e seus anexos;

5 DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6 DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

8 DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o Fórum da Comarca das Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jurema, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA
Página **46** de **49**



(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO

ANEXO III

(Para a situação prevista no **subitem 1.2.3** do Edital)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Para a situação prevista no **subitem 1.2.4** do Edital)

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)